



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 4/2023 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

21 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS NATAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº310/2022-RE/IFRN, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022, e em conformidade com o Decreto nº7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei nº8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração do professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe D-IV, Nível IV, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1.º de agosto de 2019.
- 2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.
- 3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
- 3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.
 - 3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **das 10h do dia 27 de março de 2023 às 20h do dia 05 de abril de 2023**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital, exclusivamente via Internet, através do site do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
 - 4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
 - 4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>) e na Diretoria de Administração de Pessoal do *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.
- 4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

II. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do site do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº.11.016, de 29 de março de 2022 e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos da Lei nº.16.656, de 30 de abril de 2018; ou

II. For doador de medula óssea, sendo necessário ao candidato comprovar no momento da inscrição que é doador, através de documento emitido por entidades ligadas ao Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo IV – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento de isenção será publicado no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>) um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.6.3. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

4.7. O Edital do Processo seletivo estará disponível no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

4.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

4.10. Parte do processo seletivo ocorrerá de forma remota (videoconferência) através do aplicativo MICROSOFT TEAMS.

4.10.1. É responsabilidade do candidato criar uma conta na Plataforma MICROSOFT TEAMS, gratuita através do site (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft365/microsoft-teams/free>).

4.10.2. As instruções de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgadas no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), em data prevista no ANEXO II deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

5.1.1. Etapa I: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);

5.1.2. Etapa II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);

5.1.3. Etapa III: Avaliação curricular do candidato, com especial enfoque em sua produção técnico-científica (classificatória);

5.1.4. Etapa IV: Avaliação do Projeto (Projeto impresso entregue na sede do *Campus* Natal-Central) e da apresentação oral do Projeto, que durará no máximo 45 minutos (eliminatória e classificatória).

5.2. O candidato será eliminado em caso de não comparecimento nos dias e horários estipulados para: o sorteio do tema; entrega do currículo e projeto; prova de desempenho; e na apresentação oral do projeto, divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no site do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a entrega do projeto e currículo, dos sorteios, provas e/ou realização destas, fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado, laudo médico ou decisão judicial.

6. DO SORTEIO

6.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato.

6.2. A ordem de realização do sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato

6.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na modalidade de videoconferência, através do aplicativo MICROSOFT TEAMS, na presença do candidato, munido de documento de identificação legível para conferência da foto, nome e número, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

6.5. O Link de acesso à sala de videoconferência para a realização do sorteio dos temas, será divulgado no site do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), em data prevista no ANEXO II deste Edital.

6.6. Uma vez que tenha sido realizado o sorteio do tema para a Aula Expositiva, na presença do candidato, será, em seguida, enviado ao mesmo, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

6.7. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de videoconferência para realização do sorteio, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO

7.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

7.2. De acordo com o que determina o art.31 do Decreto Federal nº 9.739/2019, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.3. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

7.4. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

7.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

7.6. A inobservância do subitem 7.5. por parte dos candidatos acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.7. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

- 7.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.
- 7.9. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.
- 7.10. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado entre os temas previstos no ANEXO VIII do Edital, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 7.11. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura e entrega de documentos (se houver), e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.
- 7.12. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.13. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.
- 7.14. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.
- 7.15. A inobservância do subitem 7.14. por parte dos candidatos acarretará na eliminação do processo seletivo.
- 7.16. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1). Sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 7.17. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO

- 8.1. Serão convocados para a Avaliação Curricular os candidatos considerados habilitados na Prova de Desempenho conforme subitem 7.16.
- 8.2. À avaliação curricular do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 8.3. À apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 8.4. A análise e avaliação curricular e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:
- 8.4.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.4.2. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;
- 8.4.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.
- 8.5. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.
- 8.6. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.7. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
- 8.8. O candidato que entregar a documentação elencados no item 9., mas não comparecer à apresentação oral do Projeto, será eliminado.
- 8.9. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão.
- 8.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.
- 8.11. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala, na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.12. Ao acessar a sala, antes do início de sua apresentação, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

8.13. De acordo com o que determina o art.42, item XVII do Decreto Federal n.º 9.739/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

9.1. Os candidatos considerados habilitados na Etapa II, conforme subitem 7.16., deverão entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Diretoria de Administração de Pessoal do *Campus* Natal-Central (DIAPE/CNAT), no período de 26 a 27 do mês de abril de 2023, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, os seguintes documentos:

9.1.1. *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado em 3 (três) vias;

9.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, para fins de pontuação pela Banca Avaliadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, iniciando pela comprovação da habilitação e requisito mínimo exigido, encadernadas à parte, em 1 (uma) via, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

9.1.3. Proposta de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital, em 3 (três) vias;

9.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou termo de ciência (Anexo VI) de que caso haja candidato classificado que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

9.2. Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante (Anexo VII).

9.3. Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 9. e seus subitens, acarretando assim na eliminação do candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra: o Edital; o resultado da Prova de Desempenho, o resultado da Análise Curricular; o resultado da Análise do Projeto Escrito; e da Apresentação Oral.

10.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora

10.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, em um único arquivo, e em formato PDF, no prazo definido conforme Anexo II deste Edital, para o e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br.

10.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do *Curriculum* e/ou do Projeto/Apresentação Oral e/ou da Avaliação de Desempenho deseja serem reavaliados.

10.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto ou da avaliação de desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

10.5. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Natal-Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), conforme cronograma no Anexo II.

11.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas três etapas classificatórias, com arredondamento para valor inteiro. Não sendo considerado candidato classificado neste resultado, aquele que não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos de média.

11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

11.4.1. Maior valor do resultado final;

11.4.2. Maior pontuação na avaliação do Projeto (impresso e apresentação oral do projeto);

11.4.3. Maior pontuação na Análise Curricular;

11.4.4. Maior pontuação na Prova de Desempenho;

11.4.5. Maior idade.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.I. Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante estrangeiro, com doutorado há menos de dois anos, ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos um dos critérios:

a) Pelo menos duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;

b) Conclusão de, pelo menos duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos.

IV.II. A excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores classificados na última etapa do Processo Seletivo, com o referido título, há no mínimo dois anos.

V. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

VI. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Idade mínima de 18 anos;

VIII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

12.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 12.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

13.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

13.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo de 48 meses;

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);

IV. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

V. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

VI. Uma fotografia 3x4;

VII. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

13.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13.8. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 13.6. e seus subitens, poderá implicar no não aproveitamento do candidato aprovado, invalidando portanto a respectiva contratação e permitindo ao IFRN, convocar o próximo candidato habilitado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. Dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9.º, Item III, da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Medida Provisória n.º 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

14.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

14.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

14.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

14.10. Recursos contra o presente Edital só poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br no período de 23 a 24 de março de 2023 e em conformidade ao subitem 10.2.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO(S): PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL CENTRAL

MATÉRIA DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS		
	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS	01	00*	01
<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação/Requisitos Mínimos**: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Controle Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, com Doutorado em Engenharia Ambiental, em Engenharia Sanitária, em Engenharia Civil ou em Desenvolvimento e Meio Ambiente • Regime de Trabalho: 40 horas semanais. 			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 12. e seus subitens.

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interposição de recursos contra o Edital	23 a 24/03/2023
Inscrições	10h de 27/03/2023 até 20hs de 05/04/2023
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	27 à 28/03/2023
Resultado do requerimento de isenção	29/03/2023
Divulgação das datas, horários e divulgação do Link de acesso para realização dos sorteios dos temas	12/04/2023
Início da realização dos sorteios do tema para a Prova de Desempenho	17/04/2023
Início da realização da Provas de Desempenho	18/04/2023
Resultado parcial da Prova de Desempenho	20/04/2023
Recurso contra a pontuação da Prova de Desempenho	24/04/2023
Resposta aos recursos contra o resultado da Prova de Desempenho	25/04/2023
Resultado definitivo da Prova de Desempenho	25/04/2023
Entrega da documentação para seleção	26 à 27/04/2023, das 9h às 12h e das 14h às 16h
Divulgação das datas, horários e local para apresentação oral do projeto entregue	28/04/2023
Início da realização da apresentação dos projetos	02/05/2023
Resultado Parcial da avaliação curricular e da apresentação do projeto	Um dia útil após a data da última apresentação
Recursos contra as pontuações	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES***1.1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* PARA A DISCIPLINA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS**

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA) *				
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2, na área CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	2,0 pontos/artigo	20 pontos		
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4, B5 e C, na área CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	1,0 ponto/artigo	10 pontos		
Livro Completo publicado com ISBN - Autor/Co-Autor.	4,0 pontos/livro	08 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano).	4,0 pontos/estágio	08 pontos		
Projeto de pesquisa financiados com financiamento externo, público ou privado.	2,0 pontos/projeto	04 pontos		
2) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÃO)				
Disciplina ministrada em Pós-graduação.	0,5 ponto/disciplina	05 pontos		
Orientação/Co-orientação de Mestrado concluída	2,5 pontos/dissertação	15 pontos		
Orientação/Co-orientação de Doutorado concluída	5,0 pontos/tese	30 pontos		
TOTAL		100 pontos		

2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO**2.1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PARA A DISCIPLINA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS**

Critérios		Valor	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Valor atribuído
Apresentação Oral do Projeto de Atuação Profissional (20 pontos)	Exposição dos objetivos e escopo do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição das justificativas do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5				
	Exposição da metodologia do projeto de atuação profissional.	5				
Conteúdo do Projeto de Atuação Profissional (80 pontos)	Pertinência do tema e atualidade.	20				
	Relevância técnico-científica do projeto de atuação profissional.	20				
	Relevância dos resultados pretendidos, considerando o apontamento de problemas atuais no ensino de física.	20				
	Abrangência dos conteúdos especificados no projeto de atuação profissional.	10				
	Adequação do tempo de aplicação do projeto de atuação profissional.	10				
TOTAL		100				

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu _____, CPF _____, RG _____, residente à _____ nº _____, Complemento _____, CEP _____/_____,
requeiro a **V.Sa. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2023-DIAPE/DG/CNAT/IFRN para a matéria/disciplina _____, *Campus* Natal Central.

- Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/ RN, _____ de _____ 2023.

(Assinatura do requerente)

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante, do IFRN *Campus* Natal Central, regido pelo Edital _____/2023-DIAPE/DG/CNAT/IFRN, de _____/_____/_____, Eu _____, matéria/disciplina: _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, venho pelo presente, expor e requerer: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/ RN, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente)

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que fui devidamente informado e orientado pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital Nº ____/2023-DIAPE/DG/CNAT/IFRN que caso haja candidato classificado que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o ultimo dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

Candidato

ANEXO VIII – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO
DISCIPLINA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS

1. Gestão de recursos naturais aplicada a recursos hídricos;
2. Gestão sustentável de mineração;
3. Desenvolvimento sustentável;
4. Energias renováveis;
5. Crescimento populacional e desafios ao uso e conservação dos recursos naturais.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CNAT**, em 21/03/2023 16:34:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520470

Código de Autenticação: d8f7f54da6

